DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Regimentos e deliberações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirajui.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.pirajui.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirajui.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2797, de 26 de junho de 2017

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento Social.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 2493, de 05 de abril de 2017 que institui a Lei Geral do Município de Pirajuí, ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento Social do Município de Pirajuí a senhora JULIANA LAU.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 26 de junho de 2017.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos | **Regimentos e deliberações**

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAJUÍ
RUA QUINTINO BOCAÍUVA, 445 – PIRAJUÍ-SP – FONE 14-35721685
e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com
CNPJ. 13.970.499/0001-01
Criado pela Lei Municipal nº 1461/92, alterada pelas Leis nº 2207/2011 e nº 2347 22/11/2013

PORTARIA CONJUNTA Nº 1 , de 21 de junho de 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirajuí, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XI Conselho Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Pirajuí no dia 06 de julho de 2017 das 9h00 às 13h00 no Clube da Terceira Idade- Rua Ana Jarvis nº 965 – Vila Ortiz – Pirajuí-Estado de São Paulo.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Diretoria de Divisão de Ação Comunitária ficará responsável pelo suporte técnico-operacional durante o evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cesar Henrique Fiala
Prefeito Municipal

Joseli Sales de Carvalho
Presidente no CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAJUÍ
RUA QUINTINO BOCAÍUVA, 445 – PIRAJUÍ-SP – FONE 14-35721685
e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com
CNPJ. 13.970.499/0001-01
Criado pela Lei Municipal nº 1461/92, alterada pelas Leis nº 2207/2011 e nº 2347 22/11/2013

Dispõe sobre a convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS,** em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2017, no uso da competência,

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Pirajuí/SP, no dia 06 de julho de 2017.

Art. 3º- Para realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS contará com o apoio técnico operacional e financeiro da Diretoria de Divisão de Ação Comunitária.

Art. 4º - Para organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

ÓRGÃO / ENTIDADE	REPRESENTANTE
Diretoria de Divisão de Ação Comunitária	Joseli Sales de Carvalho
	Maria A A Biasoto
Diretoria de Divisão de Saúde	Evandra C. Zarbin Domingues
	Bruna Cocciolo Montanher
Rep. Dos Usuários	Arlete Marques
	Gislaine Aparecida dos Santos Monteiro
Rep Entidades/Organizações Prest Serv.	Sueli Ap. Rocha Pagliaci
	Laysa Cristina da PONTE lima
Rep. Dos Trabalhadores da Área	Elaine Ap. Santos
	Laís Calastri Lopes

Art. 5º - A Coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Assistência Social ficará a cargo da Presidente e do Vice-presidente deste CMAS.

Art. 6° - A Comissão terá como competência:

I- Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Estadual;

III- Promover a integração com as Unidades de Assistência Social que tenham interface com evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

IV- Dar suporte técnico-operacional e financeiro durante o evento;

V- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal ;

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joseli Sales de Carvalho
Presidente no CMAS